

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA –
1399ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE
CNPJ/MF nº 03.034.433/0001-56**

REUNIÃO 025-2024

Aos 16 (dezesesseis) dias de maio de 2024, às 15h (horas), reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE na forma híbrida, conforme diretrizes do art. 19 da REN ANEEL nº 957 de 2021, art. 25 do Estatuto Social da CCEE e art. 10 do Regimento Interno do Conselho de Administração, para realização da reunião. Cumpridas as formalidades legais, existindo quórum legal, deu-se início aos trabalhos, com a presença dos conselheiros Gerusa de Souza Côrtes Magalhães, que presidiu a reunião, Eduardo Rossi Fernandes, Ricardo Takemitsu Simabuku, Vital do Rego Neto e, ausente, justificadamente, o presidente Alexandre Ramos Peixoto, convidando a mim, Everilda Borges, para secretariar a presente Reunião, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Análise do Pedido de Impugnação apresentado pelo agente Elera Renováveis S.A. (ELERA), referente ao Termo de Notificação nº CCEE18074/2023, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1389ª reunião, realizada em 09 de abril de 2024.

Ato contínuo, os conselheiros apreciaram o item apresentado acima e decidiram o seguinte:

1. Análise do Pedido de Impugnação com Pedido de Efeito Suspensivo apresentado pelo agente Elera Renováveis S.A. (ELERA), referente ao Termo de Notificação nº CCEE18074/2023, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1389ª reunião, realizada em 09 de abril de 2024 – Relatada a matéria pela conselheira e vice-presidente Gerusa de Souza Côrtes Magalhães, em razão do término do mandato do conselheiro relator Marcelo Luís Loureiro dos Santos e da ausência do conselheiro presidente Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 7º, do Regimento Interno do Conselho de Administração, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) em 09.04.2024, em sua 1389ª reunião, o Conselho de Administração da CCEE indeferiu, por maioria, os argumentos apresentados pelo agente Elera Renováveis S.A. (ELERA) em sua defesa e deliberou pela aplicação da penalidade indicada no Termo de Notificação nº 18074/2023; (ii) ELERA solicitou vistas do processo, com termo final do prazo de pedido de impugnação/complementação em 09/05/2024, conforme premissa 3.24 do PdC 1.4 - Atendimento; (iii) o agente apresentou, tempestivamente, impugnação com pedido de atribuição de efeito suspensivo em face da decisão do Conselho de Administração; e (iv) a decisão impugnada foi emitida em estrita observância às normas legais e regulatórias aplicáveis ao caso concreto; os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, (a) não reconsiderar a decisão exarada na 1389ª reunião do Conselho de Administração e manter a aplicação da penalidade notificada por meio do Termo de Notificação de nº 18074/2023; e (b) enviar os autos do processo para apreciação da ANEEL, conforme disposto no § 2º, do Art. 40 da Resolução Normativa nº 957/2021. (Deliberação 0485 CA 1399ª)

Por não haver mais nada a tratar, a Vice-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos, razão pela qual a presente ata foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

São Paulo, 16 de maio de 2024.

Gerusa de Souza Côrtes Magalhães

Eduardo Rossi Fernandes

Ricardo Takemitsu Simabuku

Vital do Rego Neto

MANUATA